



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202203002

1- DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, NOS TERMOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 17860.920000/1210-04 EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AR CONDICIONADO. <i>Especificação : TIPO SPLIT; CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs; CICLO QUENTE E FRIQ.</i>		6,000	UNIDADE		
2	ARMARIO <i>Especificação : DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 03 OU 04 MATERIAL CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG</i>		2,000	UNIDADE		
3	ARMÁRIO VITRINE. <i>Especificação : NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO POSSUI.</i>		2,000	UNIDADE		
4	ARQUIVO. <i>Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO; GAVETAS DE 3 A 5 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO</i>		2,000	UNIDADE		
5	AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) <i>Especificação : DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS</i>		3,000	UNIDADE		
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS <i>Especificação : MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE OBESOS (ATÉ 300KG); RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.</i>		1,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	1,000	UNIDADE		
Especificação : COMANDO DE CADEIRA PEDAL,CABECEIRA ARTICULADA,REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO,UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR,CUBA PORCELANA/CERÂMICA,SERINGA TRÍPLICE,PEÇA RETA,CONTRA ÂNGULO,MICRO MOTOR,CANETA DE ROTAÇÃO,TERMINAIS NO MÍNIMO 3					
8	CADEIRA.	20,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALT NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO					
9	CARRO DE CURATIVOS	1,000	UNIDADE		
Especificação : ACESSÓRIOS BALDE E BACIA,MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL					
10	CARRO MACA SIMPLES.	1,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO; GRADES LATERAIS POSSUI					
11	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	1,000	UNIDADE		
Especificação : TIPO COMPRESSOR; POTÊNCIA MÍN. 1/4HP; N° DE SAÍDAS DE 3 A 4 SAÍDAS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI					
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1,000	UNIDADE		
Especificação : CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L/POTÊNCIA 1 A 1,5HP/CONSUMO 6 A 7 PÉS/ISENTO DE ÓLEO					
13	ESCADA COM 2 DEGRAUS	3,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL					
14	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	2,000	UNIDADE		
Especificação : TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON					
15	ESFINGMOMANÔMETRO INFANTIL	2,000	UNIDADE		
Especificação : TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON					
16	ESTANTE	6,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO REFORÇO: POSSUI CAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

17	ESTETOSCÓPIO ADULTO	2,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.					
18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	2,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO					
19	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL.	2,000	UNIDADE		
Especificação : ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL					
20	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	1,000	UNIDADE		
Especificação : CAPACIDADE = DE 260 A 299 L					
21	LARINGOSCÓPIO ADULTO	1,000	UNIDADE		
Especificação : TIPO FIBRA OPTICA; ILUMINAÇÃO LED; Nº LÂMINAS 03 LÂMINAS RIGIDAS					
22	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	1,000	UNIDADE		
Especificação : TIPO FIBRA OPTICA; ILUMINAÇÃO LED; Nº LÂMINAS 03 LÂMINAS RIGIDAS					
23	LONGARINA .	10,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES					
24	MESA DE ESCRITORIO	3,000	UNIDADE		
Especificação : COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFEÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR					
25	MESA DE EXAMES.	3,000	UNIDADE		
Especificação : ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA - MDF					
26	MESA GINECOLÓGICA.	2,000	UNIDADE		
Especificação : ESTRUTURA SEM ARMÁRIO; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO-FERRO PINTADO					
27	MESA PARA REUNIÃO .	1,000	UNIDADE		
Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TIPO MDP/MDF/SIMILAR; DIMENSÕES APROXIMADAS REDONDA DE 1,20 D					
28	OFTALMOSCÓPIO	1,000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

Especificação : COMPOSIÇÃO 5
ABERTURAS; ILUMINAÇÃO LED;
ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA
PARA CABO RECARREGAVEL COM
BATERIA DE LITIO

29	OTOSCÓPIO SIMPLES	1,000	UNIDADE	
Especificação : ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS				
30	TELEVISOR.	1,000	UNIDADE	
Especificação : TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"				

1.3.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, NOS TERMOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 17860.920000/1210-04 EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792.** Haja vista que a ampliação da referida unidade demonstra-se clara a necessidade de aquisição de equipamentos e produtos para que haja o fluxo de atendimento frequente, evitando com isso falhas na realização dos serviços e assim garantir o direito a saúde em sua plenitude aos usuários, bem como qualidade e total execução dos serviços rotineiros de saúde, com fim na contribuição do melhor atendimento à população de Santa Bárbara do Pará/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega do objeto observará o especificado abaixo:

- a) Local da entrega: Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - PA.
- b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico;
- c) A empresa vencedora do certame deverá, comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ a data e o horário previsto para a entrega do presente objeto, com prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

5.1. O bem deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Bárbara/PA, Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - PA.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do bem deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

- 7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem Utilizados;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PARÁ;

8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

8.6. responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

8.7. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.8. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.9. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.10. comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.11. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PA;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.A. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, NOS TERMOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 17860.920000/1210-04 EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, será detalhada em anexo do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

Exercício: 2022

10.122.0005.2.117 Gestão das Unidades e postos de saúde

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA 16 de fevereiro de 2022.


DYENE CRISTINA JARDIM CORRÊA
Secretária Municipal de SAÚDE